

## **PORTARIA PRE-CDEST N.º 09/2013**

Dispõe acerca do Modelo de Gestão Estratégica adotado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região.

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 70 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 45/2009, de 4 de dezembro de 2009, para o período de 2010 a 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos processos de trabalho que envolvem a execução e o monitoramento da Estratégia;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 786/TST.GP, de 3 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a experiência acumulada nas reuniões setoriais organizadas pela Coordenadoria de Gestão Estratégica,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. A Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região deve contemplar, entre outros aspectos:

I - o alinhamento entre as diversas áreas do Tribunal;

II - a Gestão da Mudança e a Comunicação da Estratégia;

III - o alinhamento da Estratégia com o planejamento financeiro e orçamentário;

IV - o monitoramento de tendências e de boas práticas de gestão;

V - a prestação de apoio para o alinhamento da Estratégia com avaliação individual de desempenho; e

VI - a realização periódica de Reuniões de Análise da Estratégia (RAE).

Art. 2º. A proposta de Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região abrangerá período não inferior a cinco anos (Resolução nº 70/CNJ, art. 2º, *caput*) e os trabalhos de sua elaboração e de sua consolidação serão coordenados pela Coordenadoria de Gestão Estratégica (CDEST).

Art. 3º. No último ano de execução do Plano, os responsáveis das unidades subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência, à Secretaria-Geral Judiciária e à Diretoria Geral (Secretarias, Coordenadorias, Núcleos e equivalentes), bem como representantes de Gabinetes de Desembargadores e de Varas do Trabalho serão convocados para auxiliar na elaboração da proposta de Planejamento Estratégico.

§ 1º A proposta de Planejamento Estratégico será apresentada, em agosto do último ano de execução do Plano, ao Comitê de Gestão Estratégica (CGE), por ocasião da Reunião de Análise da Estratégia.

§ 2º Analisada e aprovada pelo Comitê de Gestão Estratégica (CGE), a proposta será encaminhada à Presidência para encaminhamento à deliberação do Tribunal Pleno, impreterivelmente até a última sessão do exercício.

§ 3º Após aprovada pelo Tribunal Pleno, a proposta de Planejamento Estratégico denominar-se-á Plano Estratégico.

§4º O Plano Estratégico poderá ser submetido a revisões periódicas com o intuito de aprimorar e atualizar suas diretrizes, hipótese em que a proposta deverá ser submetida à apreciação do Comitê de Gestão Estratégica (CGE).

Art. 4º. Para o alinhamento da Estratégia entre as diversas áreas do Tribunal, as unidades, com o apoio da Coordenadoria de Gestão da Estratégia (CDEST), deverão delinear mapas de contribuição para a consecução dos resultados institucionais.

Art. 5º. A execução e o monitoramento da estratégia dar-se-ão por meio do seguinte calendário de reuniões:

I – Na primeira semana de cada mês, haverá reunião dos Coordenadores, Diretores e equivalentes com os responsáveis por planos de ação e projetos para acompanhamento dos respectivos andamentos e impactos nas metas estratégicas;

II – Na segunda semana de cada mês, haverá reunião dos Secretários com os respectivos responsáveis de unidades diretamente subordinadas para tratar de planos de ação, projetos, metas e indicadores;

III – Na primeira quinzena dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, haverá reunião do Secretário-Geral da Presidência, do Secretário-Geral Judiciário e do Diretor-Geral com os respectivos responsáveis de unidades diretamente subordinadas, para tratar de planos de ação, projetos, metas e indicadores;

IV – Na segunda quinzena dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, haverá Reunião de Análise da Estratégia, com os membros do Comitê de Gestão Estratégica (CGE), na forma da Resolução Administrativa n.º 45/2009, para tratar de mapa estratégico, pontos críticos e pontos de revisão;

V – Nos meses de março, setembro e dezembro, podendo ocorrer de forma complementar em outros meses, haverá Reunião de Comunicação da Estratégia, com a participação dos membros do Comitê de Gestão Estratégica (CGE), a Coordenadoria de Gestão Estratégica (CDEST), gestores das unidades e demais colaboradores, para a divulgação de resultados acerca do desenvolvimento da execução da Estratégia.

§ 1º. Na hipótese de o plano de ação ou projeto envolver diferentes unidades (transversalidade), a reunião envolverá as áreas equivalentes, obedecendo-se a hierarquia das reuniões previstas nos incisos I a V.

§ 2º. As reuniões obedecerão metodologia a ser disponibilizada pela CDEST.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2013.

**ELAINE MACHADO VASCONCELOS**  
Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

Disponibilizada no DEJT nº 1399/2014, do dia 22 de janeiro de 2014, na página 1 e 2 .